PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 1.257 DE 17 DE JUNHO DE 1.993.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de Cr$ ..... 15.000.000,00".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir / junto a Contadoria Municipal Crédito Especial no valor de Cr$ .. 15.000.000.00 (quinze milhões de cruzeiros), referente ao Fundo Social de Solidariedade, conforme Convênio com a respectiva Secretaria de Governo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos transferidos da respectiva Secretaria de Estado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 17 de junho de 1.993.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 17 de junho de 1.993.

JOSÉ CARLOS MOTA TRUJILLO
Secretário de Gabinete

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
SECRETÁRIO